 ARAGUAÍNA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO -NFE-s	Número do RPS	Número da nota 381
	Data da emissão da nota 03/04/2017 17:59:18	
	Data do fato gerador 03/04/2017 17:59:18	
	Código de verificação BKVVOUYDY	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ESTRATEGIA MARKETING EMPRESARIAL E POLITICO
 Nome/Razão social: A L MARKETING EIRELI - ME
 CPF/CNPJ: 13.138.707/0001-00 Inscrição municipal: 10752
 Endereço: R SABARA Número: 122 Bairro: Beira Lago CEP: 77813-350
 Complemento: SALA 01
 Município: Araguaína UF: TO
 E-mail: jrlainetti@gmail.com Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (63) 3414-8313

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: CESAR HANNA HALUM
 CPF/CNPJ: 085.840.601-20 Inscrição municipal:
 Endereço: Gabinete 422 Bairro: Câmara dos Deputados CEP: 70160-900
 Complemento: Anexo IV
 Município: Brasília UF: DF
 E-mail: Telefone: (61) 3215-5422 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Monitoramento e atualização do site de divulgação parlamentar: www.halum.com.br, no mês de março/2017. O valor dessa Nota Fiscal foi recebido na data de sua emissão.	1.500,0000	1,0000	1.500,0000	1.500,00x2,00 =	30,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.500,00		Valor líquido = R\$ 1.500,00		Crédito tributário = R\$ 15,00	

Códigos dos serviços:

01.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.500,00	30,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Araguaína

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI COMPLEMENTAR 017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%
 O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional.
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 201,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 75,00 (5,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Autenticidade da e-Nota

Nota fiscal validada com sucesso

Emissão: 03/04/2017 17:59:18

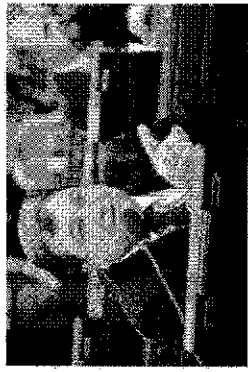
Prestador: A L MARKETING EIRELI - ME

Tomador: CESAR HANNA HALUM

Visualizar nota: [Clique aqui](#)

TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2017

Halum comemora decisão da Justiça contra Anac e diz que Câmara precisa votar com urgência projeto sobre o tema



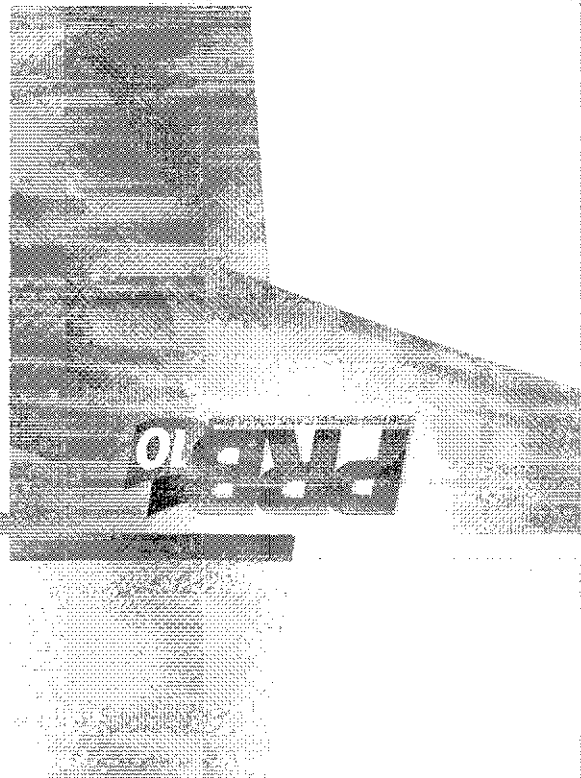
O deputado federal César Halum (PRB-TJ) comemorou a decisão da Justiça Federal de São Paulo que determinou a suspensão das novas regras da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) sobre cobrança de bagagem. A decisão, de caráter liminar, barra a resolução que autoriza as companhias aéreas a cobrar taxas para o despacho de bagagens.

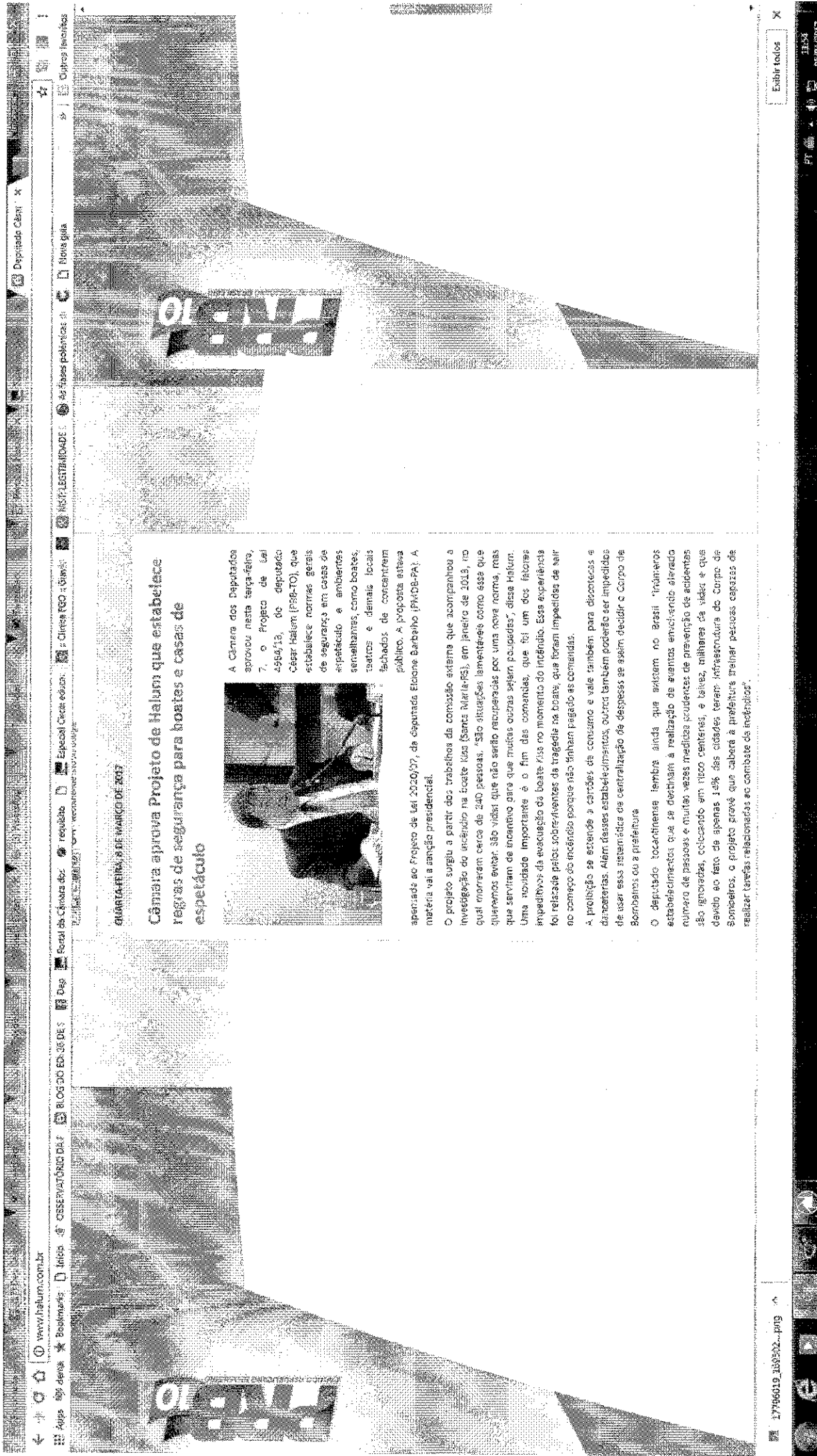
As novas regras entrariam em vigor já neste terça-feira (14). Segundo Halum, a decisão da Justiça confirma a necessidade de urgência na votação do projeto de decreto legislativo aprovado no Senado que envia a Câmara a Anac. A matéria segue aguardando votação na Câmara dos Deputados e tem apenas o Projeto de Decreto Legislativo do deputado republicano, Celso Russomanno, competente de Halum no programa consulta do Consumidor.

"Essa decisão só comprova aquilo já vínhamos dizendo: que essa decisão da Anac é um abuso. Os consumidores muitas vezes se esbaldaram para pagar os altos preços das bagagens aéreas e o que se faz? Mais uma vez se quer cobrar uma conta do consumidor brasileiro que não era dele. Não podemos permitir isso. Na Comissão de Defesa do Consumidor votar favorável à suspensão, mas agora, mais do que nunca, é necessário que a Câmara tome uma atitude e coloque em votação, em regime de urgência, o projeto que já foi aprovado no Senado", defendeu o deputado.

Para César Halum, condicionar um serviço adicional, o despacho de bagagem é uma espécie de venda casada, prática proibida pelo artigo 39, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor. "Isoladamente, pagar para despachar suas bagagens com a mesma empresa não é obrigatório, pagar para despachar suas bagagens com a mesma empresa não sendo outra opção".

- Agiado de novo com reforma da Círcula sobre propostas para o setor
- Comissão vota nesta tarde parecer à MP das Comissões
- Conselho de Ética rejeita disposição para votar processo contra Jean Wyllys
- Comissão de Ética trabalhista promove novo debate nesta tarde
- ARQUIVO DO BLOG
- Arquivo do blog





QUARTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2017

Câmara aprova Projeto de Halum que estabelece regras de segurança para boates e casas de espetáculo



A Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira, 7, o Projeto de Lei 1564/13, do deputado César Halum (PSB-TO) que estabelece normas gerais de segurança em casas de espetáculo e ambientes semelhantes, como boates, teatros e demais locais fechados de consumo público. A proposta estava

apresentada ao Projeto de Lei 2020/07, da deputada Eliane Barbeho (PMDB-PA). A matéria vai a votação presidencial.

O projeto surgiu a partir dos trabalhos da comissão externa que acompanhava a investigação do incêndio na boate Kiss (Santa Maria-RS), em janeiro de 2013, no qual morreram cerca de 240 pessoas. "São situações lamentáveis como essa que queremos evitar. São vidas que não serão recuperadas por uma nova norma, mas que serviram de incentivo para que muitas outras sejam poupadas", disse Halum. Uma novidade importante é o fim das comandas, que foi um dos fatores impeditivos da evacuação da boate Kiss no momento do incêndio. Essa experiência foi relatada prior, sobre-ventes da tragédia na boate, que foram impedidas de sair no começo do incêndio porque não tinham pagado as comandas.

A proibição se estende a cartões de consumo e vale também para discotecas e dançanterias. Além desses estabelecimentos, outros também poderão ser impedidos de usar essa sistemática de centralização de despesas se assim decidir o Corpo de Bombeiros ou a prefeitura.

O deputado tocantinense lembra ainda que existem no Brasil milhares estabelecimentos que se destinam à realização de eventos envolvendo alto número de pessoas e muitas vezes medidas prudentes de prevenção de acidentes são ignoradas, colocando em risco centenas, e talvez, milhares de vidas e que devido ao fato de apenas 10% das cidades terem infraestrutura do Corpo de Bombeiros, o projeto prevê que caberá à prefeitura velar pessoas capazes de realizar tarefas relacionadas ao combate de incêndios.